11/5/02

Prefeito Criança

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

Comunidade Ativa

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI N.º 954/GP/2002 De, 15 de Julho de 2002

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER 5% DE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à título de reposição salarial, o percentual de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Julho de 2002.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2588 – Fax: (69) 451-2553

LEI Nº 954/GP/2002 De, 15 de Julho de 2002

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER 5% DE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a título de reposição salarial, o percentual de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Julho de 2002.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal